

Finanças Justicas  
Registree  
Em 6 / 3 / 65  
Presidente Felinto Wilson

617



12345

Projeto de Lei nº 4165

Dispõe sobre Autorização para receber sem multa e com descontos impostos devidos à Municipalidade.

A Câmara Municipal de Ouro Preto, por seus representantes decreta.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a receber sem multa e com desconto de dez por cento 10% a quem pagar de uma só vez, os impostos devidos à Municipalidade relativos ao exercício de 1965, até 30 de Julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões em 20 de Março de 1965.

Walter Saladas de Sousa

Benedetto Emanuel Ferreira

Aprovad em primeira discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 20 / 3 / 1965  
Felinto Wilson  
(Rubrica do Presidente)

Aprovad em segunda discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 22 / 3 / 1965  
Felinto Wilson  
(Rubrica do Presidente)

Aprovad em terceira discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 22 / 3 / 1965  
Felinto Wilson  
(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

2

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação apreciando o projeto de lei nº 4/65, que dispõe sobre autorização para que a Municipalidade receba, sem multa, e com os descontos devidos, os Impostos e Taxas Municipais, é de parecer seja o referido projeto de lei aprovado tal como se acha redigido, *quanto ao exercício de 1965.*

Ouro Preto, *12* de março de 1965

Vicente L. S. S. J. P.

Eduardo de José Velloso

Sylbio de Moraes



5  
12345

Câmara Municipal de Ouro Preto

Autógrafo de Lei nº 4/65

3

A mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 4/65, a -  
saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a receber sem multa e com desconto de 10 % (Dez por cento) a quem pagar de uma só vez, os impostos devidos a -  
Municipalidade relativos ao exercício de 1965, até 30 -  
de Julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 23 de Março de 1965

Felinto Elísio Nunes  
Felinto Elísio Nunes - Presidente

Edmundo José Vieira  
Edmundo José Vieira - Vice-Presidente

Aderilho Fernandes - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria da Câmara, aos 23 dias do mês de Março de 1965.

Wagner Rodrigues dos Reis  
Diretor da Secretaria da Câmara - Wagner Rodrigues dos Reis.